



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 050/2018

Aos 05 dias do mês de março do ano de 2018, o Município de Senador Firmino, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 002/2018, lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente ao processo Licitatório nº 013/2018, Pregão Presencial nº 010/2018, que objetiva o registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a todas as secretarias do Município, com entrega diária, observados as especificações, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.337.375.0001/84, com sede na Praça Principal, nº 36, Bairro- Vitorinos, CEP 36.260-000, no Município de Alto Rio Doce, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Nayana Moreira Faria de Souza, portador(a) da Cédula de Identidade nº MG 8.664-587 e CPF nº 105.280.926-00, tel: (32) 3400-4601 / 99829-2929. E-mail supermercadofariabq@hotmail.com, cuja proposta foi classificada no certame.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO :

1.1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a todas as Secretarias do Município, com entrega diária, de acordo com a necessidade de cada secretaria conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I deste Edital.

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Unit.	Total
1	100	KG	ACHOCOLATADO EM PÓ PCTE DE 1KG (CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, ACÚCAR, SAL ESTABILIZANTES, LICITINA DE SOJA, AROMATIZANTES, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, FERRO E ZINCO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS SANTA AMALIA, VILMA E PACHÁ.	PACHA	6,30	630,00
3	50	KG	ALHO, SEM RESTIA, BULBO INTERIÇO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO	NOBRE	10,31	515,50
8	600	KG	BANANA TIPO PRATA, IN NATURA, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MEDIO (80G), GRAU MEDIO DE	NOBRE	3,52	2.112,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40



			AMADURECIMENTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS OU CORTES).			
9	120	KG	BATATA INGLESA, DE BOA QUALIDADE, GRAÚDA, COM INTEGRIDADE FÍSICA E LIVRES DE PARASITAS, INTACTA SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, CORTES) TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME.	NOBRE	2,90	348,00
10	50	KG	BATATA PALHA PCTE DE 1KG, TRADICIONAL, LIVRES DE GORDURAS TRANS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS YOKE, ELMA CHIPS E FRITURARTE.	MIX	14,72	736,00
18	250	KG	CARNE DE FRANGO (COXA E CONTRA COXA) COM OSSO, EM EMLALAGEM PLASTICA OU BANDEJA. A EMBALAGEM DEVE CONTER SELOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. NO MOMENTO DA ENTREGA O PRODUTO DEVE ESTAR COM A TEMPERATURA INFERIOR A - 12°C, OU SEJA, CONGELADO, OU	ATALAIA	5,98	1.495,00
19	100	KG	CARNE DE FRANGO (PEITO) SEM OSSO E SEM PELE , EM EMLALAGEM PLASTICA OU BANDEJA. A EMBALAGEM DEVE CONTER SELOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA SIF E/OU IMA. NO MOMENTO DA ENTREGA O PRODUTO DEVE ESTAR COM A TEMPERATURA INFERIOR A -12°C, CONGELADO, OU	ATALAIA	9,02	902,00
23	120	KG	CEBOLA DE CABEÇA, AMARELA ESPECIAL, GRAÚDA, IN NATURA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. APRESENTANDO GRAU	NOBRE	2,63	315,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40



			DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO.			
24	100	KG	CENOURA, DE BOA QUALIDADE, IN NATURA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FISICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, APRESENTADO GRAU DE MATURAÇÃO	NOBRE	3,70	370,00
26	60	KG	COUVE-FLOR, FRESCA, COM FOLHAS BRILHANTES, LISAS E VIÇOSAS, TAMANHO MEDIO A GRANDE, CABEÇAS FIRMES E SEM AREAS ESCURAS, COM MATURAÇÃO UNIFORME E COLORAÇÃO AMARELADA, SEM MANCHAS E FUNGOS.	NOBRE	4,78	286,80
30	30	KG	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PCTE 1 KGRS,SEM FERMENTO,ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, PACOTE PLASTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE,LIMPO E LIVRES DE CONTAMINANTES FISICOS E PARASITAS.VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTA DA ENTREGA DO PRODUTO.	TRES COROAS	2,23	66,90
34	120	KG	FEIJÃO VERMELHO TIPO 1, PCTE 1 KG, GRÃOS INTEIROS E SADIOS, EMBALADO E PACOTES PLASTICO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E MISTURAS DE ESPECIES.COM REGISTRO NO MINIST.DA AGRICULTURA. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS PEREIRA,CAMPO BOM,CODI	REALEZA	5,15	618,00
40	50	KG	INHAME GRAUDO E DE BOA QUALIDADE KGS	NOBRE	4,00	200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40



41	150	KG	LARANJA TIPO PERA, DE BOA QUALIDADE, APRESENTADO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME. FRUTA BEM DESENVOLVIDA E MADURA, DE ASPECTO FRESCO E FIRME.	NOBRE	3,00	450,00
42	6000	LT	LEITE PASTEURIZADO UHT INTEGRAL1LT, EMBALAGEM PRIMARIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA E INF. DE FABRICANTE. VALIDADE. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS CAMPONESA, PARMALAT,	UAI	2,56	15.360,00
47	500	KG	MAÇÃ NACIONAL, TAMANHO MEDIO (90G), IN NATURA, PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO. FIRME E INTACTA, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES	NOBRE	5,50	2.750,00
51	200	KG	MAMÃO (TIPO FORMOSA), FRUTA DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME. FRUTA BEM DESENVOLVIDA E MADURA, DE ASPECTO FRESCO E FIRME.	NOBRE	4,65	930,00
53	30	FR	MAIONESE FRASCO DE 500 GRS COM MARCA SIMILAR OU SUPERIOR À SANTA AMALIA, ARISCO, HELLMANN'S	MESA	3,41	102,30
55	40	KG	MORANGA KGS	NOBRE	2,75	110,00
56	800	KG	MELANCIA: FRUTA DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME. FRUTA BEM DESENVOLVIDA, MADURA E DE	NOBRE	2,01	1608,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40



ASPECTO FRESCO						
57	120	PCTE	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1, PCTE 500GR, EM EMBALAGEM DE POLIETILENO. LIVRE DE PRAGAS E SUJIDADES. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS ANCHIETA, PACHA, SINHÁ.	PACHA	1,55	186,00
60	100	DZ	OVOS, TIPO EXTRA CLASSE A, FRESCOS, COM CASCA ÍNTEGRA, FOSCA E ÁSPERA, LIMPA, SEM RACHADURAS, MANCHAS OU DEFORMAÇÕES, ACONDICIONADOS EM CARTELA DE PAPELÃO.	IANA	4,30	430,00
62	40	KG	PIMENTÃO VERDE, DE BOA QUALIDADE E DE ASPECTO FRESCO, SEM DEFEITO OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO.	NOBRE	5,00	200,00
67	100	KG	REPOLHO LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SE BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURAÇÕES E CORTES.	NOBRE	2,30	230,00
70	200	LT	SUCO DE CAJU INTEGRAL,PREPARADO LIQUIDO DE FRUTAS COM 30% DE POLPA DE FRUTA,ADOÇADO OU NÃO,PASTEUR.E HOMOGENEIZADO.NÃO DEVE CONTER METABISSULFITO DE SODIOE BENZOATO DE SODIO.QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS BELA ISCHIA,SERIGY,MAGUARY	GRANVILE	4,95	990,00
75	150	KG	TOMATE - PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS NA CASCA, BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, PORÉM FIRMES. GRAUDOS, COM COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES. A	NOBRE	6,20	930,00



			POLPA DEVE ESTAR INTACTA E O ALIMENTO DE APRESENTAR ASPECTO DE FRESCO.			
76	60	KG	VAGEM MANTEIGA. COLHIDAS MANUALMENTE, NO PONTO, AINDA IMATURAS, TENRAS, COM SEMENTES INCIPIENTES, OU SEJA, ANTES DA FORMAÇÃO DE FIBRA E SEMENTES SALIENTES. AS VAGENS FRESCAS DEVEM SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS APROPRIADAS.	NOBRE	5,50	330,00
TOTAL						R\$ 33.202,10

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será o Setor de Compras e a Secretaria Municipal de Administração.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportUnid. de negociação.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, quando confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, sendo que o requerimento deverá ocorrer em 10 dias antes do pedido de fornecimento sob pena do fornecedor ter que cumprir o contratado.



4.4.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5 CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6 CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

6.1.1 Os produtos deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento de Ordem de Entrega.

6.1.2 O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

6.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3 Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.



6.4 A Contratada ficar  obrigada a aceitar, nas mesmas condi es contratuais, os acr scimos ou supress es que se fizerem necess rios, at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1 As supress es resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poder o exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5   vedada a subcontrata o total do objeto do contrato.

6.6 A Contratada dever  manter durante toda a execu o da contrata o, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o.

6.7 Durante a vig ncia da contrata o, a fiscaliza o ser  exercida por um representante da Contratante, ao qual competir  registrar em relat rio todas as ocorr ncias e as defici ncias verificadas e dirimir as d vidas que surgirem no curso da execu o contratual, de tudo dando ci ncia   Administra o.

7 CL USULA S TIMA - DO PRE O

7.1 Durante a vig ncia de cada contrata o, os pre os s o fixos.

8 CL USULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento ser  efetuado de forma parcelada, de acordo com a entrega dos produtos, ap s a assinatura do respectivo contrato e mediante a emiss o e apresenta o da correspondente Nota Fiscal, no Setor da Tesouraria da Contratante, o qual realizar  o pagamento em at  30 (trinta) dias da apresenta o da nota. O valor desse contrato ser  de 33.202.10 (trinta e t s mil, duzentos e dois reais e dez centavos).

8.2 – Juntamente com a emiss o de cada fatura, a Contratada dever  apresentar   tesouraria do contratante, a comprova o de regularidade fiscal, junto ao INSS, FGTS e Justi a do Trabalho, condi o esta indispens vel ao pagamento da nota fiscal apresentada.

8.3 – N o incidir  reajuste equil brio econ mico-financeiro do contrato original, sobre o valor contratado no interst cio de 90 (noventa) dias, da assinatura do contrato.

8.4 - Somente ocorrer  repactua o do valor contratado quando houver a varia o do pre os, mediante a comprova o da eleva o do mesmo, devidamente estipulado pelo Governo, ou Distribuidora e mediante a apresenta o do documento que comprove o efetivo aumento. Assim sendo, o reajuste ser  formalizado atrav s de termo aditivo e de acordo com as normas estabelecidas na minuta do contrato, em anexo, objetivando assim, manter o equil brio econ mico-financeiro do contrato original.

8.5 - O pagamento ser  procedido somente por meio de ordem banc ria, com Nota Fiscal Elet nica atrav s de cr dito em conta corrente da Contratada.

8.6 - Se o objeto n o for entregue conforme condi es deste edital, o pagamento ficar  suspenso at  seu recebimento definitivo;

8.7 - Em caso de irregularidade na emiss o dos documentos fiscais, o prazo de pagamento ser  contado a partir de sua reapresenta o, desde que devidamente regularizados.

9.0- CL USULA NONA - DO CONTROLE DA EXECU O DO CONTRATO

9.1 A fiscaliza o da contrata o ser  exercida pelo Setor de Compras e Secretaria Municipal de Administra o, ao qual competir  dirimir as d vidas que surgirem no curso da execu o do contrato, e de tudo dar  ci ncia   Administra o.



9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Com fundamento no artigo 28 do Decreto nº. 5.450/2005 ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital e de multa de até 20% (vinte por cento) do valor da contratação, a licitante que:

10.1.1 Deixar de entregar documentação exigida no edital; Apresentar documentação falsa; Ensejar o retardamento da execução do seu objeto; Não mantiver a proposta; Falhar ou fraudar na execução do contrato; Comportar-se de modo inidôneo; Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

10.2 Salvo a existência de motivo expressamente justificado e aceito, a inexecução total ou parcial do ajustado ensejará sua rescisão pela Administração, pelos motivos, na forma e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88 do mesmo diploma legal.

10.3 Ficam estabelecidas as seguintes multas sobre o valor dos materiais entregues em atraso, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido neste termo de referência, as quais serão descontadas na fatura por ocasião do pagamento:

10.3.1 até o sétimo dia de atraso, multa única de 1% (um por cento);

10.3.2 a partir do oitavo dia de atraso, multa diária de 0,2% (dois décimos por cento).

10.4 O fornecedor ficará sujeito ainda a:

10.4.1 Advertência;

10.4.2 Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar por período de até 02 (dois) anos;

10.4.3 Ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada

10.5 Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro;

10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.7 Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos ao FORNECEDOR o contraditório e a prévia defesa.

10.8 Se o FORNECEDOR não efetuar a entrega dos materiais em até 10 (dez) dias após o prazo previsto, poderá ensejar, por sua culpa, a rescisão do ajustado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40



10.9 A rescisão do ajustado por culpa do FORNECEDOR, por inexecução do ajustado ou pela não entrega dos materiais ou serviços, implicará pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total adjudicado ou do material ou serviços não entregues.

10.10 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima serão recolhidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura, pelo inadimplente à conta dessa Prefeitura ou descontados dos pagamentos devidos à Licitante Vencedora, a critério da Administração, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente à diferença será cobrada na forma da lei.

10.11 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela licitante adjudicada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para completa execução das obrigações.

10.12 Para os fins do item 13.1.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

11.4 O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Senador Firmino-MG, com exclusão de qualquer outro.


Senador Firmino, 05 de março de 2018.


Antonio Donizeti Durso
Prefeito Municipal
Contratante


NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME
Nayana Moreira Faria de Souza
Contratada

Testemunhas


Laís da Silva Mendes
CPF: 121.417.846-46


Tatiane da Silva Custodio Miranda
CPF: 079.278.256-90